



# Prefeitura da Estância Turística de Tupã

## Segundo Quadrimestre

### 2025

# CONTROLE INTERNO



## INTRODUÇÃO

O Sistema de Controle Interno (SCI) da Prefeitura do Município da Estância Turística de Tupã, estado de São Paulo, foi instituído pelo Decreto Municipal nº 8.285 de 18 de junho de 2018 em atendimento ao disposto na Constituição Federal em seus Artigos 31, 70 e 74, na Lei Federal nº 4.320/64 em seu Título VIII, Capítulo II, no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, na Constituição do Estado de São Paulo, em seu Artigo 35 e no Artigo 51 da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 3070/1990).

Acrescentando ao disposto no Comunicado SDG nº 35 de setembro de 2015, que trata das funções constitucionais e legais atribuídas ao controle interno, o Decreto Municipal nº 8.285/2018 trouxe em sua redação as seguintes atribuições:

- I. Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;
- II. Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.
- III. Comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados;
- IV. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- V. Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional.
- VI. Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;
- VII. Em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Município, assinar o Relatório de Gestão Fiscal;
- VIII. Acompanhar o cumprimento das determinações e recomendações feitas pelo Tribunal de Contas;
- IX. Propor ao Prefeito a atualização ou a adequação da normatização relativa ao Sistema de Controle Interno;
- X. Informar ao Prefeito a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem ou não em dano ao erário;
- XI. Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e as estabelecidas nos demais instrumentos legais;
- XII. Propor ações voltadas à racionalização dos gastos públicos e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros no âmbito dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo;
- XIII. Fiscalizar por determinação do Sr. Prefeito, atos e ações praticadas por Órgãos e Entidades do Poder Executivo;
- XIV. Zelar pelo uso adequado dos materiais, equipamentos e instalações disponíveis para o trabalho.

O presente relatório apresenta uma síntese das atividades deste Controle Interno, bem como alguns resultados alcançados.

Os trabalhos foram realizados, por meio de indagações, inspeções, visitas in loco e observações.

Em cumprimento às exigências da Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), encaminhamos cópia para publicação do mesmo na página oficial desta Municipalidade.

## SUMÁRIO

<b>1. RECURSOS HUMANOS</b> .....	01
1.1. Dados Gerais. ....	01
1.1.1. Horas Extras. ....	01
1.1.2. Quantidade de servidores. ....	01
1.1.3. Gasto com folha de pagamento. ....	02
1.1.4. Análise dos limites de gasto com folha de pagamento. ....	03
1.2. Férias .....	04
<b>2. PERCENTUAIS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA.</b> .....	05
2.1. Aplicação em Saúde. ....	05
2.2. Aplicação em Educação. ....	07
2.2.1. Aplicação das receitas no Ensino. ....	07
2.2.2. Aplicação do FUNDEB no magistério. ....	08
2.2.3. Aplicação do Fundeb em despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino .....	09
2.2.4. Limite máximo de receitas do FUNDEB não aplicadas no exercício. ....	09
2.3. Repasse duodecimal ao Legislativo. ....	10
<b>3. REGIME DE ADIANTAMENTO.</b> .....	11
3.1. Dados Gerais. ....	11
3.2. Apontamentos. ....	12
<b>4. APLICAÇÕES FINANCEIRAS.</b> .....	14
<b>5. EMPENHO.</b> .....	15
<b>6. CAPACITAÇÕES/CURSOS.</b> .....	19
<b>7. SISTEMA AUDESP.</b> .....	19
<b>8. PATRIMÔNIO MUNICIPAL.</b> .....	22
<b>9. ACOMPANHAMENTO - OBRAS.</b> .....	22
9.1. UBS (Unidade Básica de Saúde) .....	22
<b>10. OUVIDORIA.</b> .....	25
10.1. Observações do relatório .....	25
<b>11. TERCEIRO SETOR (LEI 13.019/14).</b> .....	26
<b>12. ACOMPANHAMENTO – SAÚDE.</b> .....	27
12.1. Dengue. ....	27
12.2. Chikungunya. ....	28
<b>13. AUDITORIAS</b> .....	29
13.1. AUDESP FASE V .....	29
13.2. Contrato nº 158/2024: Prestação de Serviços – Mun. de Tupã/SP e Volt Energia Ltda . . .	30
<b>14. DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL.</b> .....	30
14.1. Evolução e métodos de cobrança. ....	30
14.2. Fluxo de inscrição em Dívida Ativa. ....	30
14.3. Medidas prévias ao ajuizamento. ....	30
14.4. Política de parcelamento. ....	31
14.5. Execuções fiscais. ....	31
14.6. Cooperação com a Procuradoria Jurídica. ....	31
14.7. Consulta pública. ....	31

<b>15. RECOMENDAÇÕES DE RELATÓRIOS ANTERIORES.....</b>	<b>32</b>
15.1. Lei de Regime de Adiantamento.....	32
15.2. Patrimônio Municipal.....	32

## 1. RECURSOS HUMANOS.

### 1.1. Dados Gerais:

Período de análise: maio a agosto de 2025.

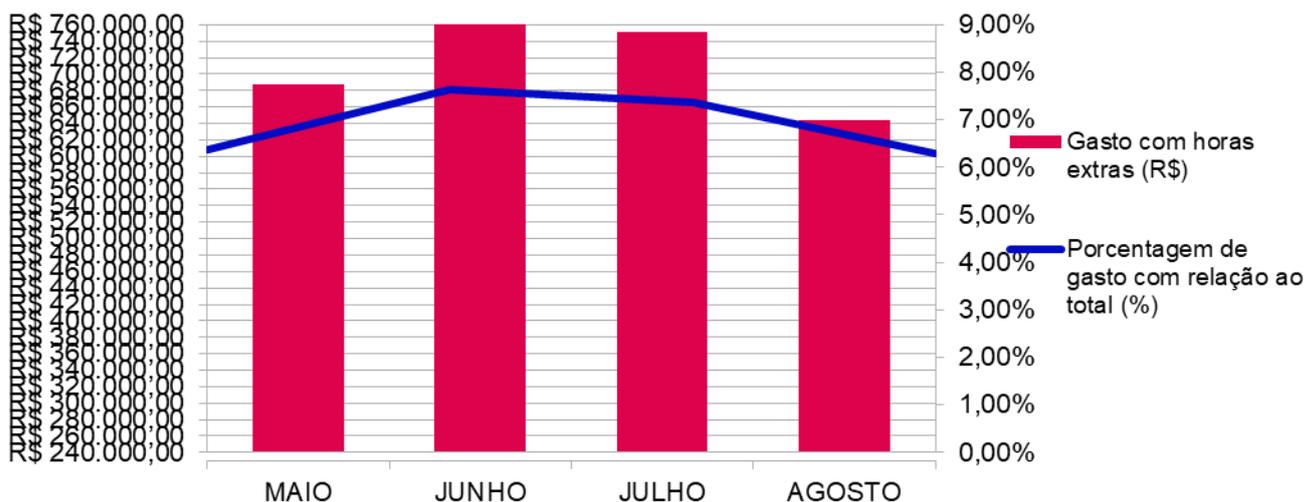
Conforme dados obtidos junto ao Departamento de Recursos Humanos (RH), por meio do Ofício nº 11/2025, o Controle Interno, após análise, realizou o levantamento descrito nos tópicos abaixo:

#### 1.1.1. Horas extras:

O **Gráfico 01** apresenta os gastos com horas extras e sua porcentagem em relação ao total gasto com folha de pagamento.

Através do gráfico abaixo, observamos que houve consideráveis variações no pagamento das horas extras no período de maio a agosto de 2025.

*Gráfico 01: Variação de Horas Extras (R\$) X Porcentagem em relação à folha de pagamento*



#### 1.1.2. Quantidade de servidores:

A **Tabela 01** apresenta a variação do número de servidores entre os meses de maio a agosto de 2025.

Através da tabela é possível visualizar que houve uma variação no número de servidores, entre os meses de maio a agosto de 2025.

*Tabela 01: Variação da quantidade de servidores no período.*

MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
2306	2306	2299	2301

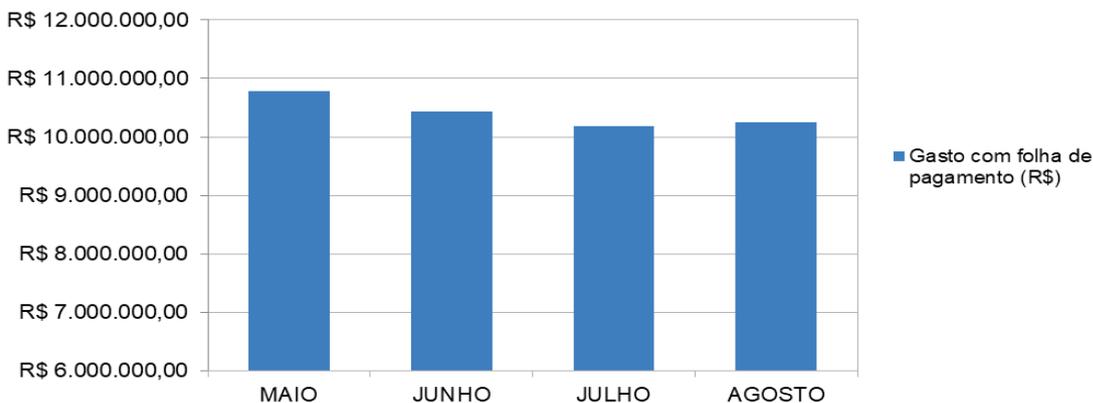
### 1.1.3. Gasto com folha de pagamento:

Para uma maior qualidade de análise os dados contendo a variação de gastos com folha de pagamento foram divididos em 02(dois) cenários distintos, sendo o primeiro o gasto mensal total com folha de pagamento sem a inclusão dos gastos do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde (CRIS) e o segundo cenário o gasto mensal total incluindo os gastos do Consórcio CRIS (por orientação do TCE-SP).

#### **Cenário 1:** Sem a inclusão do Consórcio CRIS.

O **Gráfico 02** representa a variação de gastos com folha de pagamento (sem a inclusão dos gastos com o consórcio CRIS) no período analisado.

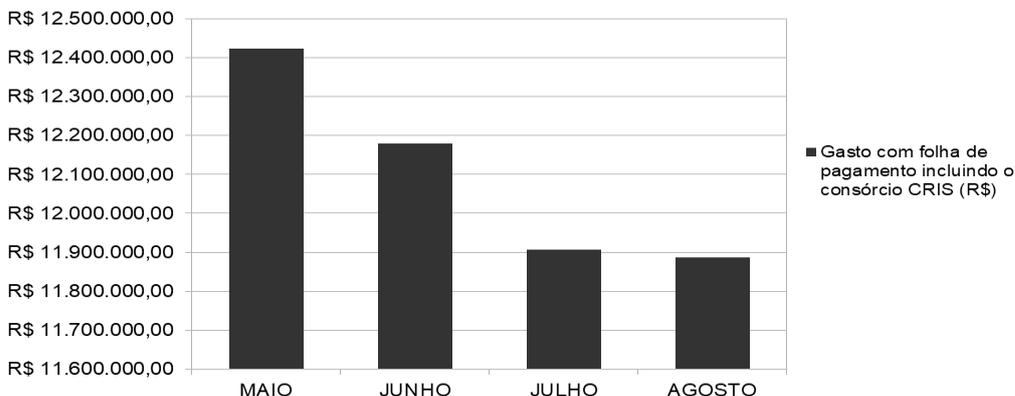
*Gráfico 02: Variação da Folha (R\$) de maio a agosto (Cenário 1)*



#### **Cenário 2:** Incluindo o Consórcio CRIS.

O **Gráfico 03** representa a variação de gastos com folha de pagamento (com a inclusão dos gastos com o consórcio CRIS) no período analisado:

*Gráfico 03: Variação da Folha (R\$) de maio a agosto (Cenário 02)*

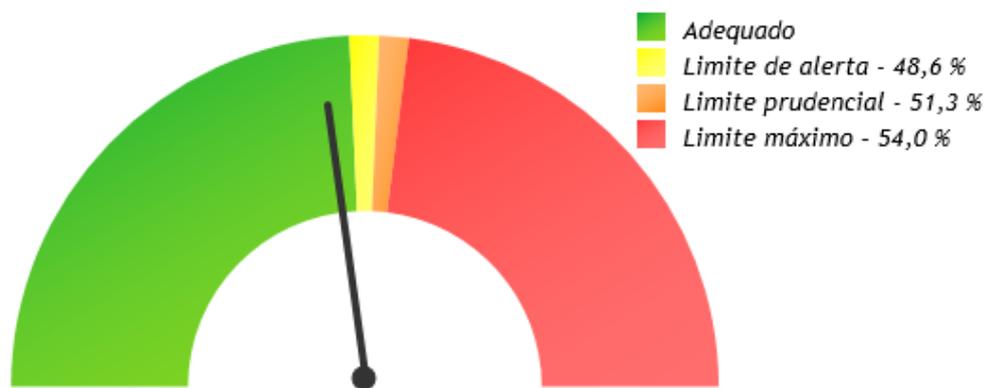


O **Gráfico 04** apresenta o demonstrativo da despesa total com pessoal, acumulada nos quatro meses do exercício em curso (maio, junho, julho e agosto), bem como o acompanhamento dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Ressalta-se que o gráfico contempla, ainda, os gastos relacionados ao Consórcio CRIS.

*Gráfico 04: Demonstrativo da despesa com pessoal.*

*Cenário 2 – Incluindo o consórcio CRIS*

### Despesa com pessoal (últimos 12 meses)



*\* calculado com base no período entre setembro de 2024 a setembro de 2025.*

Receita corrente líquida	Despesa total com pessoal	Percentual da despesa total com pessoal
R\$ 301.893.642,34	R\$ 138.798.289,72	<b>45,98%</b>

#### 1.1.4. Análise dos limites de gasto com folha de pagamento:

Por força do Art. 169 da Constituição Federal a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar.

Neste sentido foi sancionada a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que regulamentou o disposto na Constituição Federal de 1988 trazendo os seguintes limites:

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000**

Art. 59 [...]

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:  
II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou **90% (noventa por cento) do limite:(grifo nosso)**

*Limite de **ALERTA** – 48,6%*

Limite **PRUDENCIAL – 51,3%**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000**

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a **95% (noventa e cinco por cento) do limite (grifo nosso)**

Percentual **MÁXIMO – 54,0%**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000**

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

b) **54%** (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo. **(grifo nosso)**

### **Conclusão:**

Com base nos dados do relatório do **Memorando 22.315/2025**, e nos elementos apresentados no Gráfico 04, verificou-se que a despesa total com pessoal, incluindo os gastos com o Consórcio CRIS, não ultrapassou, no período analisado, o limite estabelecido no inciso II, § 1º do art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), não sendo, portanto, necessária a emissão de alerta por parte deste Controle Interno.

### **1.2. Férias:**

Com base nas funções constitucionais e legais atribuídas ao Controle Interno, foi solicitado ao Departamento de Recursos Humanos (RH), em 22 de janeiro de 2025, por meio do Ofício n.º 02/2025, um relatório completo das férias vencidas dos funcionários cedidos, efetivos e comissionados, com o objetivo de realizar análises.

Após a análise da documentação enviada pelo Departamento de Recursos Humanos, constatou-se que 91 (noventa e um) funcionários estavam com 2 (dois) ou mais períodos de férias vencidas. Em 23 de janeiro de 2025, foram expedidos memorandos aos respectivos Secretários Municipais informando a quantidade de servidores sob sua gestão que possuem acúmulo de férias vencidas. Os ofícios enviados foram os seguintes:

- **Memorando 1.887/2025:** Secretaria Municipal de Governo
- **Memorando 1.889/2025:** Secretaria Municipal de Administração
- **Memorando 1.891/2025:** Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
- **Memorando 1.894/2025:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior
- **Memorando 1.898/2025:** Secretaria Municipal de Educação
- **Memorando 1.899/2025:** Secretaria Municipal de Esportes e Recreação
- **Memorando 1.902/2025:** Secretaria Municipal de Obras
- **Memorando 1.903/2025:** Secretaria Municipal de Planejamento
- **Memorando 1.892/2025:** Secretaria Municipal de Comunicação
- **Memorando 1.904/2025:** Secretaria Municipal de Saúde
- **Memorando 1.901/2025:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- **Memorando 1.896/2025:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- **Memorando 1.893/2025:** Secretaria Municipal de Cultura
- **Memorando 1.900/2025:** Secretaria Municipal de Gabinete
- **Memorando 1.890/2025:** Secretaria Municipal de Agricultura
- **Memorando 1.897/2025:** Secretaria Municipal de Economia e Finanças
- **Memorando 2.184/2025:** Secretaria Municipal de Turismo

#### **Conclusão:**

Após quase 8 (oito) meses da expedição dos ofícios acima, foi solicitado ao Departamento de Recursos Humanos (RH), em 01 de setembro de 2025, por meio do **Memorando 21.604/2025**, um relatório atualizado sobre as férias vencidas dos funcionários cedidos, efetivos e comissionados, com o objetivo de analisar as medidas adotadas até o momento.

Verificando o relatório emitido pelo RH, observou-se que ainda permanecem 112 (cento e doze) funcionários públicos com 2 (dois) ou mais períodos de férias vencidos, distribuídos da seguinte forma:

- **02 (dois funcionários):** Secretaria Municipal de Gabinete
- **13 (treze funcionários):** Secretaria Municipal de Administração
- **02 (dois funcionários):** Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
- **05 (cinco funcionários):** Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
- **01 (um funcionário):** Secretaria Municipal de Cultura
- **03 (três funcionários):** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior
- **04 (quatro funcionários):** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família
- **05 (cinco funcionários):** Secretaria Municipal de Economia e Finanças
- **18 (dezoito funcionários):** Secretaria Municipal de Educação
- **01 (um funcionário):** Secretaria Municipal de Turismo
- **06 (seis funcionários):** Secretaria Municipal de Governo
- **18 (dezoito funcionários):** Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- **18 (dezoito funcionários):** Secretaria Municipal de Obras
- **12 (doze funcionários):** Secretaria Municipal de Saúde
- **04 (quatro funcionários):** Secretaria Municipal de Esportes e Recreação

#### **Recomendação:**

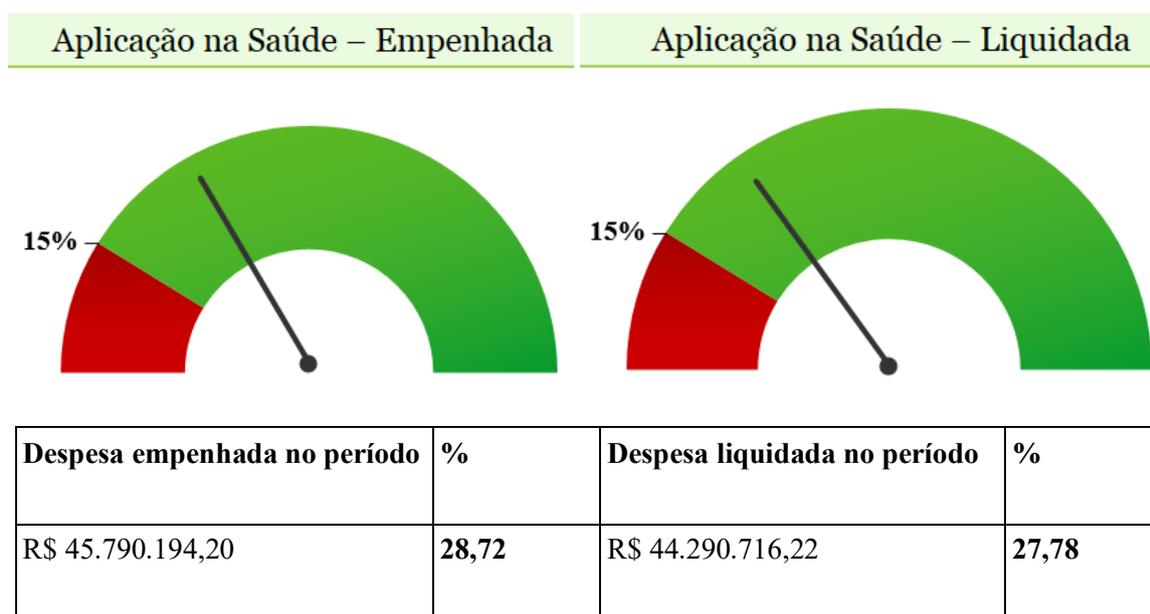
Após o exposto, este Controle Interno recomenda a necessidade de uma atuação mais determinante por parte das Secretarias Municipais, através de seus Secretários(as,) para resolverem o acúmulo de férias vencidas de todos os servidores que possuem o referido acúmulo de férias.

## 2. PERCENTUAIS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA.

### 2.1. Aplicação em Saúde:

Este Controle Interno solicitou ao Departamento de Contabilidade o levantamento das Aplicações Financeiras na Saúde Municipal de maio a agosto do ano corrente, por meio do Memorando 22.314/2025. Após devolutiva do referido Departamento, foi elaborado o seguinte **Gráfico 05** abaixo:

*Gráfico 05: Aplicação na Saúde com base nas despesas empenhadas e liquidadas.*



#### LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012

Art. 7º Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

#### Conclusão:

Após análise dos gráficos acima, este Controle Interno observou os seguintes dados:

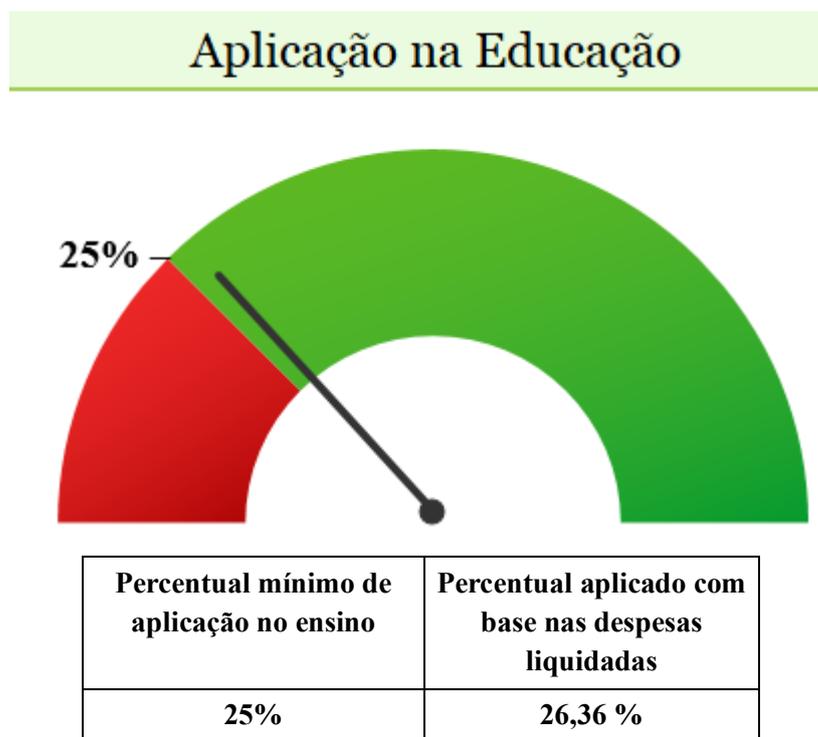
- Com base na Despesa Empenhada, o Município apresenta percentual de aplicação **favorável** ao atendimento do disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012;
- Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação **favorável** ao atendimento do disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

## 2.2. Aplicação em Educação:

Este Controle Interno solicitou ao Departamento de Contabilidade o levantamento das Aplicações Financeiras na Educação Municipal de maio a agosto do ano corrente, por meio do **Memorando** 22.313/2025. Após devolutiva do referido Departamento foram elaborados os seguintes estudos abaixo descritos.

### 2.2.1. Aplicação das receitas no Ensino:

*Gráfico 06: Aplicação na Educação com base na despesa liquidada.*



#### CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

#### Conclusão:

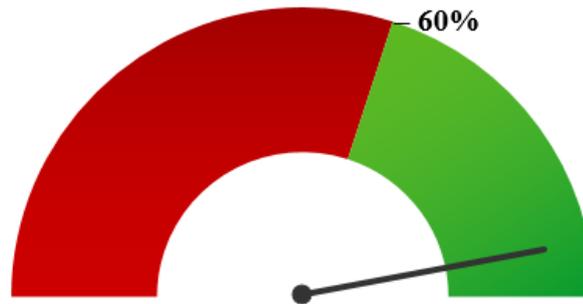
Após análise das informações prestadas, este Controle Interno constatou o seguinte:

- Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação **favorável** ao atendimento do disposto no Art. 212º da Constituição Federal de 1988.

## 2.2.2. Aplicação do FUNDEB no magistério:

*Gráfico 07: Aplicação dos recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério (despesa liquidada).*

### Aplicação do FUNDEB - Magistério



Percentual mínimo de aplicação do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério	Percentual aplicado com base nas despesas liquidadas
70%	94,52%

#### LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020

Art. 26. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

§ 1º Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica; [\(Redação dada pela Lei nº 14.276, de 2021\)](#)

III - efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II deste parágrafo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

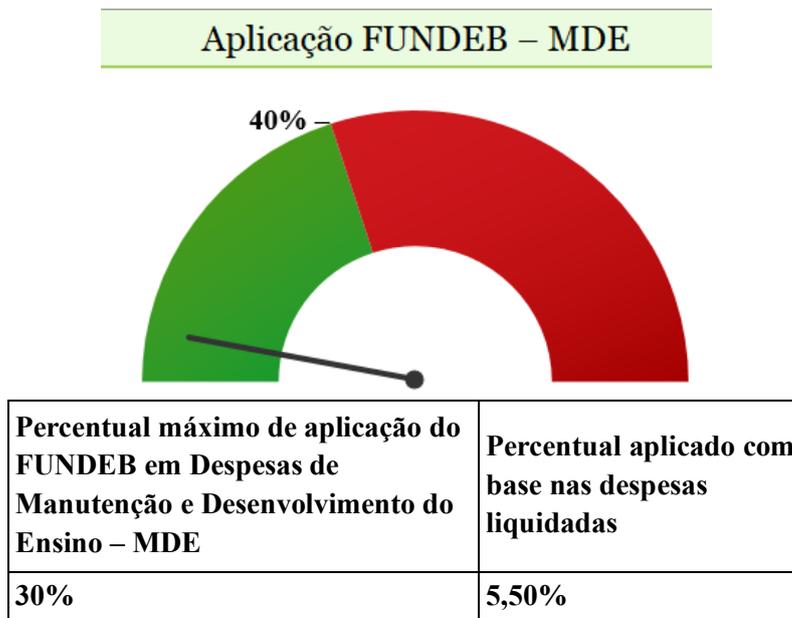
#### Conclusão:

Após análise das informações prestadas, este Controle Interno constatou o seguinte:

- Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação **favorável** ao atendimento do disposto no Art. 26, da LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

### 2.2.3. Aplicação do FUNDEB em despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE):

**Gráfico 08:** Aplicação dos recursos do FUNDEB em Despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE (despesa liquidada).



Deduzida a remuneração do magistério, o restante dos recursos (correspondente ao máximo de 30% do Fundeb) poderá ser utilizado na cobertura das demais despesas consideradas como de “manutenção e desenvolvimento do ensino”, previstas no art. 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB).

#### Conclusão:

Após análise das informações prestadas, este Controle Interno observou o seguinte:

- Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação **favorável** ao atendimento do limite em Despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.

### 2.2.4. Limite máximo de receitas do FUNDEB não aplicadas no exercício:

Percentual máximo de não aplicação do FUNDEB no exercício	Percentual não aplicado
10%	0%

Art. 25. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no [art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#). § 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

**Conclusão:**

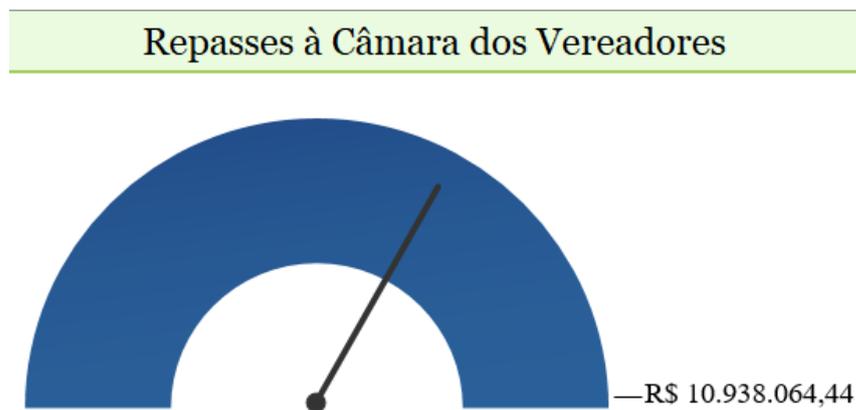
Após análise das informações prestadas, este Controle Interno observou o seguinte:

- Com base nos dados fornecidos, o Município apresenta percentual **favorável** quanto a não aplicação de recursos do FUNDEB no exercício.

**2.3. Repasse duodecimal ao Legislativo:**

Este Controle Interno, em acompanhamento no Portal de Transparência Municipal realizou o levantamento dos Repasses mensais à Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã referente ao período de janeiro a agosto de 2025. Com os dados apresentados este Controle Interno elaborou o seguinte Gráfico 09:

**Gráfico 09:** Transferência do duodécimo à Câmara Municipal de Tupã.



Mês	Empenho	Valor	Data do pagamento
Janeiro	006/2025	R\$ 911.505,37	20/01/2025
Fevereiro	114/2025	R\$ 911.505,37	20/02/2025
Março	235/2025	R\$ 911.505,37	20/03/2025
Abril	344/2025	R\$ 560.000,00	17/04/2025
Abril	345/2025	R\$ 315.505,37	17/04/2025
Abril	346/2025	R\$ 36.000,00	17/04/2025
Maio	458/2025	R\$ 600.000,00	20/05/2025
Maio	457/2025	R\$ 311.505,34	20/05/2025
Junho	565/2025	R\$ 271.505,34	20/06/2025



Mês	Empenho	Valor	Data do pagamento
Junho	564/2025	R\$ 640.000,00	20/06/2025
Julho	666/2025	R\$ 611.505,34	18/07/2025
Julho	665/2025	R\$ 300.000,00	18/07/2025
Agosto	775/2025	R\$ 411.505,37	20/08/2025
Agosto	772/2025	R\$ 500.000,00	20/08/2025
<b>Total:</b>		<b>R\$ 7.292.042,87</b>	

### Conclusão:

Após análise do gráfico acima, este Controle Interno constatou os seguintes dados:

- Os valores previstos na Lei Orçamentária até o mês de abril foram transferidos integralmente, obedecendo assim o inciso III do §2º do Art. 29-A da Constituição Federal de 1988.
- Os repasses ocorreram dentro do prazo legal, obedecendo assim o disposto no inciso II do §2º do Art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

### 3. REGIME DE ADIANTAMENTO.

#### 3.1. Dados Gerais:

Em análise aos Regimes de Adiantamento ocorridos no período de maio a agosto de 2025 este Controle Interno, apresenta o seguinte levantamento:

No período acima descrito ocorreram 51 (cinquenta e um) pedidos de empenho de Regime de Adiantamento gerando um custo ao erário de R\$ 116.300,00 (cento e dezesseis mil e trezentos reais) conforme Tabela 02 abaixo:

*Tabela 02 : Demonstrativo dos regimes de adiantamento no período de maio a agosto de 2025*

Mês	Analisados	Ressalvas	Pedidos	Valor*
Maio	13	00	16	R\$ 32.400,00
Junho	13	02	09	R\$ 21.900,00
Julho	12	01	15	R\$ 34.600,00
Agosto	13	01	12	R\$ 27.400,00
<b>Total</b>	<b>51</b>	<b>04</b>	<b>52</b>	<b>R\$ 116.300,00</b>

\* Dados extraídos do sistema Fiorilli "relatório de pedidos".

No mesmo período ocorreram 84 (oitenta e quatro) pedidos de empenho de Despesas de Viagens gerando um custo ao erário de R\$ 129.306,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos e seis reais) conforme Tabela 03:

**Tabela 03:** Demonstrativo das Despesas de Viagens no período de maio a agosto de 2025.

Mês	Analisados	Ressalvas	Pedidos	Valor*
Maio	17	01	21	R\$ 32.260,00
Junho	26	01	33	R\$ 53.955,00
Julho	20	01	09	R\$ 11.295,00
Agosto	12	02	21	R\$ 31.796,00
<b>Total</b>	<b>75</b>	<b>05</b>	<b>84</b>	<b>R\$ 129.306,00</b>

\* Dados extraídos do sistema Fiorilli “relatório de pedidos”.

Ainda no período de maio a agosto ocorreram 04 (quatro) pedidos de empenho de Regime de Adiantamento para Despesas com Transporte de Pacientes gerando um custo ao erário de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme tabelas abaixo:

**Tabela 04:** Demonstrativo das Despesas com Transporte de Pacientes (maio a agosto de 2025).

Mês	Analisados	Ressalvas	Pedidos	Valor*
Maio	00	00	01	R\$ 10.000,00
Junho	01	00	01	R\$ 10.000,00
Julho	01	01	01	R\$ 10.000,00
Agosto	01	01	01	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>03</b>	<b>02</b>	<b>04</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

\* Dados extraídos do sistema Fiorilli “relatório de pedidos”.

### 3.2. Apontamentos:

Em sua totalidade as Prestações de Contas de Regimes de Adiantamento e as Despesas de Viagens no período apresentado foram avaliadas por este Controle Interno, gerando os seguintes apontamentos:

**1 – Prestação de Contas – Empenho nº 7047/2025:** Após análise da Prestação de Contas apresentada pelo servidor municipal em 08 de maio de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, este Controle Interno recomendou a restituição ao erário da quantia de R\$ 12,00 (doze reais), uma vez que as despesas não estavam em conformidade com o artigo 3º da Circular/DCI nº 01/2018. A restituição foi efetuada, e, com isso, foram sanadas as irregularidades relativas à referida Prestação de Contas.

**2 – Prestação de Contas – Empenho nº 8883/2025:** Após análise da Prestação de Contas apresentada pela servidora municipal em 22 de maio de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, este Controle Interno recomendou a restituição ao erário da quantia de R\$ 432,30 (quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos), uma vez que as despesas contrariam o disposto na Circular/DC nº 01/2018 e na Lei Municipal nº 2.480, de 18 de março de 1982. A restituição foi efetuada, e, com isso, foram sanadas as irregularidades relativas à referida Prestação de Contas.

**3 – Prestação de Contas – Empenho nº 8884/2025:** Após análise da Prestação de Contas apresentada pela servidora municipal em 22 de maio de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, este Controle Interno recomendou a restituição ao erário da quantia de R\$ 75,80 (setenta e cinco reais e oitenta centavos), uma vez que as despesas contrariam o disposto na Circular/DC nº 01/2018 e na Lei Municipal nº 2.480, de 18 de março de 1982. A restituição foi efetuada, e, com isso, foram sanadas as irregularidades relativas à referida Prestação de Contas.

**4 – Prestação de Contas – Empenho nº 12933/2025:** Após análise da Prestação de Contas apresentada pelo servidor municipal em 21 de julho de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Recreação, este Controle Interno recomendou a restituição ao erário da quantia de R\$ 45,93 (quarenta e cinco reais e noventa e três centavos), uma vez que as despesas contrariam o disposto na Circular/DC nº 01/2018 e na Lei Municipal nº 2.480, de 18 de março de 1982. A restituição foi efetuada, e, com isso, foram sanadas as irregularidades relativas à referida Prestação de Contas.

**5 – Prestação de Contas – Empenho nº 7025/2025:** Após análise da Prestação de Contas apresentada pelo servidor municipal em 26 de abril de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Recreação, este Controle Interno recomendou a restituição ao erário da quantia de R\$ 164,95 (cento e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), em razão de despesas realizadas em desacordo com o interesse público, não passíveis de ressarcimento com recursos municipais, conforme entendimento nos processos TC-004819.989.23-7 e TC-004482.989.22-5, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

**6 – Prestação de Contas – Empenho nº 9966/2025:** Após análise da Prestação de Contas apresentada pelo servidor municipal em 07 de junho de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Educação, este Controle Interno recomendou a restituição ao erário da quantia de R\$ 801,93 (oitocentos e um reais e noventa e três centavos), em razão de despesas realizadas em desacordo com o interesse público, não passíveis de ressarcimento com recursos municipais, conforme entendimento nos processos TC-00000503.989.19-6, TC-001180/989/16 e TC-006273/989/16, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

**7 – Prestação de Contas – Empenho nº 10955/2025:** Após análise da Prestação de Contas apresentada pelo servidor municipal em 21 de junho de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Recreação, este Controle Interno recomendou a restituição ao erário da quantia de R\$ 56,53 (cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), em razão de despesas realizadas em desacordo com o interesse público, não passíveis de ressarcimento com recursos municipais, conforme entendimento nos processos TC-004819.989.23-7 e TC-004482.989.22-5, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

**8 – Prestação de Contas – Empenho nº 13897/2025:** Após análise da Prestação de Contas apresentada pelo servidor municipal em 02 de agosto de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Recreação, este Controle Interno recomendou a restituição ao erário da quantia de R\$ 239,20 (duzentos e trinta e nove reais e trinta centavos), uma vez que as despesas contrariam o disposto na Circular/DC nº 01/2018 e na Lei Municipal nº 2.480, de 18 de março de 1982. A restituição foi efetuada, e, com isso, foram sanadas as irregularidades relativas à referida Prestação de Contas.

**9 – Prestação de Contas – Empenho nº 14935/2025:** Após análise da Prestação de Contas apresentada pelo servidor municipal em 16 de agosto de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Recreação, este Controle Interno recomendou a restituição ao erário da quantia de R\$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais), uma vez que as despesas contrariam o disposto na Circular/DC nº 01/2018 e na Lei Municipal nº 2.480, de 18 de março de 1982. A restituição foi efetuada, e, com isso, foram sanadas as irregularidades relativas à referida Prestação de Contas.



**10 – Prestação de Contas – Empenho nº 7563/2025:** Após análise da Prestação de Contas apresentada pelo servidor municipal em 07 de maio de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, este Controle Interno recomendou a restituição ao erário da quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), uma vez que as despesas contrariam o disposto na Circular/DC nº 01/2018. A restituição foi efetuada, e, com isso, foram sanadas as irregularidades relativas à referida Prestação de Contas.

**11 – Prestação de Contas – Empenho nº 9831/2025:** Após análise da Prestação de Contas apresentada pelo servidor municipal em 06 de junho de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, este Controle Interno recomendou a restituição ao erário da quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), uma vez que as despesas contrariam o disposto na Circular/DC nº 01/2018. A restituição foi efetuada, e, com isso, foram sanadas as irregularidades relativas à referida Prestação de Contas.

#### 4. APLICAÇÕES FINANCEIRAS.

Desempenhando as atribuições deste Controle Interno, fazendo acompanhamento e seguindo as orientações/recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), foi solicitado através do **Memorando** 21.637/2025 em 02 de setembro de 2025 ao Departamento de Tesouraria, lotado na Secretaria de Economia e Finanças, esclarecimentos sobre as aplicações financeiras das Contas da Prefeitura da Estância Turística de Tupã/SP, junto as Instituições Financeiras da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, sendo que nos foi enviado em 15 de setembro de 2025, o documento abaixo:

Prefeitura da Estância Turística de Tupã  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Tesouraria

OF.035/25 Tupã, 15 de setembro de 2025.

Ao  
Chefe de Setor de Controle Interno  
Sr(a) Aguinaldo Fiorotto Junior

Conforme solicitação memorando nº 21.637/25, datado em 02/09/2025, informo que a Instituição Financeira da Caixa Econômica Federal, está sendo aplicada nos Fundos:

Fundo Caixa Fic Automático Pollis RF – 0.8934 ao Mês e 6.7107 Ano.  
Fundo Caixa Fic Mega Ref.Dife – 0,00  
Fundo Caixa FIC Sigma Ref. Dif. –0,00

E a Instituição Financeira Banco do Brasil está sendo aplicada em Fundos:

RF Solidez Absoluto- 1.0168 ao Mês e 11,0331 ao Ano.

Tupã, 15 de setembro de 2.025

Atenciosamente,  
Luceli Ap.B. Agostinho  
Secretário Adjunto de Economia e Finanças

Praça da Bandeira nº 800 – Centro – CEP 17600 800 – Tupã/SP – (14) 3404- 1000  
Site: [WWW.tupa.sp.gov.br](http://WWW.tupa.sp.gov.br) – email : [tesouraria@tupa.sp.gov.br](mailto:tesouraria@tupa.sp.gov.br)

**Conclusão:**

Efetuada o exposto acima, este Controle Interno, s.m.j., entende que as recomendações e orientações do Egrégio TCE/SP e deste Controle Interno estão sendo realizadas de forma adequada pela Administração Pública Municipal.

**5. EMPENHO.**

Este Controle Interno verificou por amostragem os Empenhos de Despesa abaixo relacionados:

**5.1 - Empenho da Despesa nº 9548:**

Emissão de empenho -- Nº.: **9548**

Empenhar Visualizar Log Situação Itens Imprimir Env. E-mail Pedido

Empenho: **9548** OR - ORDINARIO Pedido: **06608/25**

Data: 22/05/2025 DtPagto: 24/07/2025 DtAnula: **Anulado** 0,00  
 DtLiq: Pago 10.560,00  
 Valor: **RS 10.560,00** (dez mil, quinhentos e sessenta reais)

Conta Débito: 115610500 MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)  
 Conta Crédito: 331110800 MATERIAL FARMACOLÓGICO  
 Cód. Conta TC  
 Precatório  
 Contrato Aditivo de Contrato Nº Convênio Reserva

Ficha **182**  
 Local: 020909 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Funcional: 10.303.1000.2326.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
 Natureza: 3.3.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO  
 Vinculo: 350 000 BLOCO CUSTEIO AÇÕES/SERV PUE BLOCO CUSTEIO AÇÕES/SERV PUBLICOS SAUDE  
 Fonte: 0.05.00 Recursos nao Destinados a Contrapartida TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Ordinarios

Categ STN: 3.3.90.30.09  
 Fonte STN: 1.600 0 Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov

Fornecedor **5701**  
 CNPJ/CPF: 73.856.593/0001-66  
 Nome: PRATI DONADUZZI & CIA. LTDA  
 Ender: R. Mitsugoro Tanaka, 145 Toledo 85903-630  
 C Custo: 001 300 Material de Consumo

Licitação **PREGÃO PRESENCIAL**  
 NUM.LIC.: 000444/24 PROC.: 18731/2024 CONTRATO: TERMO:  
 Referência: PREGÃO PRESENCIAL 0087/24  
 Licitação de Registro de Preços: 000444/24 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.  
 Renome Federal - Conta nº 6.24079-06  
 Proc. Administrativo 8.357/2025

Liq.	Parcela	Data	Empenhado	Liquidado	Pago	Ordem P
0	0	22/05/2025	10.560,00	0,00	0,00	
1	0	23/07/2025	0,00	10.560,00	0,00	
1	1	24/07/2025	0,00	0,00	10.560,00	

NOTAS LIQUIDAÇÕES CHEQUES ITENS SITUAÇÃO

EMPENHADO LIQUIDADO A LIQUIDAR PAGO A PAGAR

TOTAL 10.560,00 10.560,00 0,00 10.560,00 0,00

**5.2 - Empenho da Despesa nº 10183:**

Emissão de empenho -- Nº.: **10183**

Empenhar Visualizar Log Situação Itens Imprimir Env. E-mail Pedido

Empenho: **10183** OR - ORDINARIO Pedido: **07081/25**

Data: 30/05/2025 DtPagto: 06/06/2025 DtAnula: **Anulado** 0,00  
 DtLiq: Pago 1.330,00  
 Valor: **RS 1.330,00** (um mil, trezentos e trinta reais)

Conta Débito: 332310600 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO  
 Conta Crédito: 231310101 FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)  
 Cód. Conta TC  
 Precatório  
 Contrato Aditivo de Contrato Nº Convênio Reserva

Ficha **217**  
 Local: 021010 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
 Funcional: 12.361.1200.2103.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
 Natureza: 3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS  
 Vinculo: 220 006 ENSINO FUNDAMENTAL TRANSPORTE ESCOLAR - Estado  
 Fonte: 0.02.00 Recursos nao Destinados a Contrapartida TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Recursos Ordinarios

Categ STN: 3.3.90.39.99  
 Fonte STN: 1.571 0 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos

Fornecedor **28574**  
 CNPJ/CPF: 13.513.231/0001-40  
 Nome: AUTO MECANICA PIAZENTIN LTDA  
 Ender: R. MARILIA TUPA 17602-460  
 C Custo: 001 390 Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Licitação  
 NUM.LIC.: PROC.: CONTRATO: TERMO:

Liq.	Parcela	Data	Empenhado	Liquidado	Pago	Ordem Pagto
0	0	30/05/2025	1.330,00	0,00	0,00	
1	0	05/06/2025	0,00	1.330,00	0,00	
1	1	06/06/2025	0,00	0,00	1.330,00	8081

NOTAS LIQUIDAÇÕES CHEQUES ITENS SITUAÇÃO

EMPENHADO LIQUIDADO A LIQUIDAR PAGO A PAGAR

TOTAL 1.330,00 1.330,00 0,00 1.330,00 0,00





## 5.5 - Empenho da Despesa nº 12138:

Emissão de empenho -- Nº: 12138							
Empenhar	Visualizar	Log	Situação	Itens	Imprimir	Env. E-mail	Pedido
<b>Empenho:</b> 12138	<b>OR - ORDINARIO</b>	<b>Pedido:</b> 05327/25					
<b>Data:</b> 01/07/2025	<b>DtPagto:</b> 24/07/2025	<b>DtAnula:</b>					
<b>DtLiq:</b>	<b>Pago:</b> 1.060,00	<b>Anulado:</b> 0,00					
<b>Valor:</b> <b>RS 1.060,00</b>	(um mil e sessenta reais)						
<b>Conta Débito:</b> 123110303 MOBILIÁRIO EM GERAL (F)							
<b>Conta Crédito:</b> 213110101 FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)							
<b>Cód. Conta TC:</b>							
<b>Precatório:</b>							
<b>Contrato:</b>	<b>Aditivo de Contrato</b>	<b>Nº Convênio</b>	<b>Reserva</b>				
<b>Ficha 612</b>							
<b>Local:</b> 020909 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<b>Funcional:</b> 10.301.1000.1530.0000 ESTR. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (EQUIPAMENTOS/VEICULOS)							
<b>Natureza:</b> 4.4.90.52.42 MOBILIÁRIO EM GERAL							
<b>Vínculo:</b> 801 005 TRANSF. ESTADO DECORRENTES E EP - THAINARA FARIA							
<b>Fonte:</b> 0.02.00 Recursos nao Destinados a Contrapartida TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Recursos Ordinários							
<b>Categ. STN:</b> 4.4.90.52.99							
<b>Fonte STN:</b> 2.621.3210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes							
<b>Fornecedor 41836</b>							
<b>CNPJ/CPF:</b> 34.425.883/0001-01							
<b>Nome:</b> HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITOR							
<b>Ender:</b> FERNANDO FEBELIANO DA COSTA PIRACICABA 13416-253							
<b>C Custo:</b> 001 434 Equipamentos e Materiais Permanente							
<b>Licitação PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)</b>							
<b>NUM.LIC.</b> 000425/24	<b>PROC.</b> 18078/2024	<b>CONTRATO</b>	<b>TERMO</b>				
<b>Referente:</b> PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)							
<b>Licitação de Registro de Preços:</b> 000425/24 - Aquisição de móveis para a Subsecretaria de Gestão de Políticas de Proteção Animal. Res. 55 90 de 25.04.24 - Emenda 2024.265.57549 - Conta: 106416-9-6C- Assistência Integral							
<b>NOTAS LIQUIDAÇÕES CHEQUES ITENS SITUAÇÃO</b>							
<b>Liq.</b>	<b>Parcela</b>	<b>Data</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>Pago</b>	<b>Ordem Pagto</b>	
0	0	01/07/2025	1.060,00	0,00	0,00		
1	0	22/07/2025	0,00	1.060,00	0,00		
1	1	24/07/2025	0,00	0,00	1.060,00	10398	
<b>TOTAL</b>			<b>EMPENHADO</b> 1.060,00	<b>LIQUIDADO</b> 1.060,00	<b>A LIQUIDAR</b> 0,00	<b>PAGO</b> 1.060,00	<b>A PAGAR</b> 0,00

## 5.6 - Empenho da Despesa nº 12445:

Emissão de empenho -- Nº: 12445							
Empenhar	Visualizar	Log	Situação	Itens	Imprimir	Env. E-mail	Pedido
<b>Empenho:</b> 12445	<b>OR - ORDINARIO</b>	<b>Pedido:</b> 08895/25					
<b>Data:</b> 04/07/2025	<b>DtPagto:</b> 11/07/2025	<b>DtAnula:</b>					
<b>DtLiq:</b>	<b>Pago:</b> 10.200,00	<b>Anulado:</b> 0,00					
<b>Valor:</b> <b>RS 10.200,00</b>	(dez mil e duzentos reais)						
<b>Conta Débito:</b> 332315100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS							
<b>Conta Crédito:</b> 213110101 FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)							
<b>Cód. Conta TC:</b>							
<b>Precatório:</b>							
<b>Contrato:</b>	<b>Aditivo de Contrato</b>	<b>Nº Convênio</b>	<b>Reserva</b>				
<b>Ficha 116</b>							
<b>Local:</b> 020808 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREACAO							
<b>Funcional:</b> 27.812.2700.2081.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES							
<b>Natureza:</b> 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS							
<b>Vínculo:</b> 100 016 GERAL TOTAL CENTRO DE EXCELENCIA ESPORTE							
<b>Fonte:</b> 0.02.00 Recursos nao Destinados a Contrapartida TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Recursos Ordinários							
<b>Categ. STN:</b> 3.3.90.39.99							
<b>Fonte STN:</b> 1.701 0 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros							
<b>Fornecedor 38052</b>							
<b>CNPJ/CPF:</b> 50.622.822/0001-82							
<b>Nome:</b> OLIVEIRA ESPORTES E EVENTOS LTDA							
<b>Ender:</b> R TENENTE AFONSO CAMARA FILHO BARRETOIS 14781-243							
<b>C Custo:</b> 001 390 Serviços de Terceiros - P. Jurídica							
<b>Licitação PREGÃO PRESENCIAL</b>							
<b>NUM.LIC.</b> 000222/24	<b>PROC.</b> 9995	<b>CONTRATO</b> 0102/24	<b>TERMO</b> 0102/24				
<b>Referente:</b> PREGÃO PRESENCIAL 0034/24							
<b>Proc. Administrativo 11.424/2025</b>							
<b>Licitação:</b> 000222/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 34 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS (COORDENADOR TÉCNICO, FISIOTERAPEUTA, PARA COMPRAR EQUIPE DE ATENDIMENTO AOS ATLETAS DE AMBITO REGIONAL DO PROGRAMA DOS CENTROS DE FORMAÇÃO ESPORTIVA BASQUETE.							
<b>NOTAS LIQUIDAÇÕES CHEQUES ITENS SITUAÇÃO</b>							
<b>Liq.</b>	<b>Parcela</b>	<b>Data</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>Pago</b>	<b>Ordem Pagto</b>	
0	0	04/07/2025	10.200,00	0,00	0,00		
1	0	10/07/2025	0,00	10.200,00	0,00		
1	1	11/07/2025	0,00	0,00	10.200,00	9816	
<b>TOTAL</b>			<b>EMPENHADO</b> 10.200,00	<b>LIQUIDADO</b> 10.200,00	<b>A LIQUIDAR</b> 0,00	<b>PAGO</b> 10.200,00	<b>A PAGAR</b> 0,00



### 5.7 - Empenho da Despesa nº 14136:

Emissão de empenho -- Nº: 14136		Pedido: 10236/25						
Empenhar	Visualizar	Log	Situação	Itens	Imprimir	Env. E-mail	Pedido	
<b>Empenho:</b> 14136	<b>OR - ORDINARIO</b>	<b>Data:</b> 04/08/2025	<b>DtPagto:</b> 25/08/2025	<b>DiAnula:</b> 0,00				
<b>DtLiq:</b>	<b>Pago:</b> 1.660,00	<b>Anulado:</b> 0,00						
<b>Valor:</b> R\$ 1.660,00	(um mil, seiscentos e sessenta reais.)							
<b>Conta Débito:</b> 332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO							
<b>Conta Crédito:</b> 213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)							
<b>Cód. Conta TC:</b>								
<b>Precatória:</b>								
<b>Contrato:</b>	<b>Aditivo de Contrato:</b>	<b>Nº Convênio:</b>	<b>Reserva:</b>					
<b>Ficha 218</b>								
<b>Local:</b> 021010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
<b>Funcional:</b> 12.361.1200.2103.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR							
<b>Natureza:</b> 3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS							
<b>Vinculo:</b> 288.000	RECURSOS DO PNATE - ENSINO F. RECURSOS DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL							
<b>Fonte:</b> 0.05.00	Recursos não Destinados a Contrapartida TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS VINCULADOS Recursos Ordinários							
<b>Categ. STN:</b> 3.3.90.39.99								
<b>Fonte STN:</b> 1.553.0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa N2							
<b>Fornecedor: 5371</b>								
<b>CNPJ/CPF:</b> 07.669.250/0001.68								
<b>Nome:</b> CRISTINO LOPES DE SA								
<b>Ender:</b> RUA ABEL FERREIRA LEITESSO								
TUPA								
17600-000								
<b>C Custo:</b> 001.390	Serviços de Terceiros - P. Jurídica							
<b>Licitação</b>								
<b>NUM.LIC.</b>	<b>PROC.</b>	<b>CONTRATO</b>	<b>TERMO</b>					
<b>Referente:</b> SERVIÇO DE TAPEÇARIA Proc. Administrativo 12.886/2025								
NOTAS LIQUIDAÇÕES CHEQUES ITENS SITUAÇÃO								
Liq.	Parcela	Data	Empenhado	Liquidado	Pago	Ordem P		
0	0	04/08/2025	1.660,00	0,00	0,00			
1	0	21/08/2025	0,00	1.660,00	0,00			
1	1	25/08/2025	0,00	0,00	1.660,00			
TOTAL EMPENHADO LIQUIDADO A LIQUIDAR PAGO A PAGAR 1.660,00 1.660,00 0,00 1.660,00 0,00								

### 5.8 - Empenho da Despesa nº 14376:

Emissão de empenho -- Nº: 14376		Pedido: 10249/25						
Empenhar	Visualizar	Log	Situação	Itens	Imprimir	Env. E-mail	Pedido	
<b>Empenho:</b> 14376	<b>OR - ORDINARIO</b>	<b>Data:</b> 07/08/2025	<b>DtPagto:</b> 25/08/2025	<b>DiAnula:</b> 0,00				
<b>DtLiq:</b>	<b>Pago:</b> 2.775,00	<b>Anulado:</b> 0,00						
<b>Valor:</b> R\$ 2.775,00	(dois mil, setecentos e setenta e cinco reais.)							
<b>Conta Débito:</b> 115610400	AUTOPEÇAS (P)							
<b>Conta Crédito:</b> 331113900	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS							
<b>Cód. Conta TC:</b>								
<b>Precatória:</b>								
<b>Contrato:</b>	<b>Aditivo de Contrato:</b>	<b>Nº Convênio:</b>	<b>Reserva:</b>					
<b>Ficha 214</b>								
<b>Local:</b> 021010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
<b>Funcional:</b> 12.361.1200.2103.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR							
<b>Natureza:</b> 3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS							
<b>Vinculo:</b> 220.006	ENSINO FUNDAMENTAL TRANSPORTE ESCOLAR - Estado							
<b>Fonte:</b> 0.02.00	Recursos não Destinados a Contrapartida TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS VINCULADOS Recursos Ordinários							
<b>Categ. STN:</b> 3.3.90.30.39								
<b>Fonte STN:</b> 1.571.0	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos							
<b>Fornecedor: 43389</b>								
<b>CNPJ/CPF:</b> 59.482.066/0001.79								
<b>Nome:</b> TUPA AUTO CENTER LTDA								
<b>Ender:</b> R JOAO WALFREDO RIBEIRO								
TUPA								
17606-005								
<b>C Custo:</b> 001.300	Material de Consumo							
<b>Licitação</b>								
<b>NUM.LIC.</b>	<b>PROC.</b>	<b>CONTRATO</b>	<b>TERMO</b>					
<b>Referente:</b> Fornec. de peças para manutenção de veículos. Proc. Administrativo 12.665/2025								
NOTAS LIQUIDAÇÕES CHEQUES ITENS SITUAÇÃO								
Liq.	Parcela	Data	Empenhado	Liquidado	Pago	Ordem P		
0	0	07/08/2025	2.775,00	0,00	0,00			
1	0	15/08/2025	0,00	2.775,00	0,00			
1	1	25/08/2025	0,00	0,00	2.775,00	11692		
TOTAL EMPENHADO LIQUIDADO A LIQUIDAR PAGO A PAGAR 2.775,00 2.775,00 0,00 2.775,00 0,00								

### **Conclusão:**

Analisados os Empenhos de Despesa acima listados (do item 5.1 ao 5.8) este Controle Interno não encontrou nenhuma irregularidade, sendo observado que todos os trâmites foram realizados pelos Departamentos competentes de forma adequada.

### **6. CAPACITAÇÕES/CURSOS.**

Com o objetivo de uma melhoria de forma contínua dos trabalhos inerentes a este Controle Interno, participamos de Cursos, Seminários, Palestras, Ciclo de Debates entre outros, todos de extrema relevância. Segue abaixo descrito:

- Curso "Enfoque prático no STS - Sistema Terceiro Setor – AUDESP FASE V", realizado na sede da Fiorilli Software LTDA, na cidade de Bálsamo – SP, em 14 de maio de 2025.
- Acompanhou a Live "Organização do SIAFIC: Integração e Segurança das Informações", transmitida no canal da Escola Paulista de Contas Públicas no YouTube, às 10h do dia 23 de maio de 2025.
- Curso "Portal da Transparência nos Municípios", realizado na sede da Fiorilli Software LTDA, na cidade de Bálsamo – SP, em 24 de junho de 2025.
- Acompanhou a Live "EFICIÊNCIA NA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DA DÍVIDA ATIVA: DESAFIOS E ASPECTOS GERAIS SOBRE O TEMA", transmitida pelo canal da Escola Paulista de Contas Públicas no YouTube, às 14h do dia 03 de julho de 2025
- Acompanhou a Palestra "SISTEMA AUDESP FASE V: MÓDULO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS", ministrada no Auditório Nobre “Professor José Luiz de Anhaia Mello” do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e transmitida no canal da Escola Paulista de Contas Públicas no YouTube, às 10h do dia 11 de julho de 2025.
- Treinamento em CONSTRUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL COM FOCO NA MELHORIA DO I-PLAN (IEGM/TCE-SP), realizado pelo Consórcio Intermunicipal Mutifinalitário dos Municípios da AMNAP, na cidade de Parapuã -SP, em 07 de agosto de 2025.
- Curso "Elaboração e Execução do Orçamento 2026", realizado no Hotel Nacional, na cidade de São José do Rio Preto – SP, em 29 de agosto de 2025.

### **7. SISTEMA AUDESP.**

#### **- 7.1. Processo TC 6662/989/24, de 06/09/2024– período analisado 01/2025:**

Em alerta datado de 23 de maio de 2025, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) indicou situação desfavorável, evidenciando tendência de descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente adotar o devido acompanhamento e promover eventuais adequações para assegurar a observância do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Com base na Despesa Liquidada, verificou-se que o Município apresentou percentual de aplicação insuficiente para o atendimento do art. 212 da Constituição Federal, bem como percentual desfavorável ao cumprimento do art. 25, §3º, da Lei nº 14.113/2020.

Nestes termos, alertou-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação

#### **Ação do Controle Interno:**

Este Controle Interno comunicou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando nº 12.768/2025, sobre o alerta acima descrito.

#### **- 7.2. Processo TC 6662/989/24, de 06/09/2024– período analisado 02/2025:**

Em alerta datado de 27 de maio de 2025, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) indicou situação desfavorável, evidenciando tendência de descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente adotar o devido acompanhamento e promover eventuais adequações para assegurar a observância do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Verificou-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada foi inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida e o resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do § 1º do artigo 167-A (85,00%) da Constituição Federal de 1988 e com base na Despesa Liquidada, o Município apresentou percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

Nestes termos, alertou-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação

#### **Ação do Controle Interno:**

Este Controle Interno comunicou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando nº 13.042/2025, sobre o alerta acima descrito.

#### **- 7.3. Processo TC 6662/989/24, de 06/09/2024– período analisado 03/2025:**

Em alerta datado de 30 de maio de 2025, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) indicou situação desfavorável, evidenciando tendência de descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente adotar o devido acompanhamento e promover eventuais adequações para assegurar a observância do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresentou percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

Nestes termos, alertou-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

#### **Ação do Controle Interno:**

Este Controle Interno comunicou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando nº 13.539/2025, sobre o alerta acima descrito.

**- 7.4. Processo TC 6662/989/24, de 06/09/2024– período analisado 04/2025:**

Em alerta datado de 07 de junho de 2025, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) indicou situação desfavorável, evidenciando tendência de descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente adotar o devido acompanhamento e promover eventuais adequações para assegurar a observância do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Verificou-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida. Alertou-se que a situação de liquidez projetada para o exercício revela-se desfavorável frente ao adimplemento de compromissos, comprometendo, por consequência, a execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício.

O resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do artigo 167-A (95,00%) da Constituição Federal de 1988 e com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

Nestes termos, alertou-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

**Ação do Controle Interno:**

Este Controle Interno comunicou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando nº 15.342/2025, sobre o alerta acima descrito.

**- 7.5. Processo TC 6662/989/24, de 06/09/2024– período analisado 05/2025:**

Em alerta datado de 27 de junho de 2025, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) indicou situação desfavorável, evidenciando tendência de descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente adotar o devido acompanhamento e promover eventuais adequações para assegurar a observância do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

Nestes termos, alertou-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

**Ação do Controle Interno:**

Este Controle Interno comunicou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando nº 16.096/2025, sobre o alerta acima descrito.

**- 7.6. Processo TC 6662/989/24, de 06/09/2024– período analisado 06/2025:**

Em alerta datado de 01 de agosto de 2025, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) indicou situação desfavorável, evidenciando tendência de descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente adotar o devido acompanhamento e promover eventuais adequações para assegurar a observância do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Verificou-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

E o resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do artigo 167-A (95,00%) da Constituição Federal de 1988.

Nestes termos, alertou-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

#### **Ação do Controle Interno:**

Este Controle Interno comunicou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando nº 18.863/2025, sobre o alerta acima descrito.

#### **- 7.7. Processo TC 6662/989/24, de 06/09/2024– período analisado 07/2025:**

Em alerta datado de 06 de setembro de 2025, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) indicou situação desfavorável, evidenciando tendência de descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente adotar o devido acompanhamento e promover eventuais adequações para assegurar a observância do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Nestes termos, alertou-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

#### **Ação do Controle Interno:**

Este Controle Interno comunicou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando nº 22.108/2025, sobre o alerta acima descrito.

## **8. PATRIMÔNIO MUNICIPAL.**

Este Controle Interno, por meio do Memorando nº 21.635/2025, solicitou ao Setor de Patrimônio a atualização patrimonial, em conformidade com o Memorando nº 3.795/2023, abrangendo os bens existentes em todos os departamentos, salas e demais dependências do Paço Municipal, bem como das demais Secretarias. Requereu-se, ainda, a atualização dos Termos de Responsabilidade de Guarda e Conservação, nos termos do artigo 94 da Lei nº 4.320/64.

Em resposta, o referido Setor informou que realizou o levantamento dos bens patrimoniais pertencentes à Secretaria de Educação, especificamente da CEMEI Cíntia dos Reis Oliveira e da Creche Amisabe – Almerinda Ramos de Souza Leão.

## **9. ACOMPANHAMENTO - OBRAS.**

### **9.1. UBS (Unidade Básica de Saúde):**

Este Controle Interno iniciou, em 05 de agosto do corrente ano, visitas **in loco** à obra de construção da Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Prof.<sup>a</sup> Enedina Botteon, esquina com a Rua João Moreno Panhossi, com o objetivo de acompanhar o andamento dos serviços e verificar sua conformidade com os padrões estabelecidos.

Nas visitas realizadas em 05 e 18 de agosto, foi constatado que a obra ainda se encontra em fase inicial. Até o momento, foram executados os serviços de terraplanagem, locação da obra, concretagem das estacas

(fundações profundas) e concretagem das vigas baldrame e dos blocos de fundação. Constatou-se também a retirada das formas, a execução da impermeabilização das vigas baldrame e dos blocos de fundação, bem como a presença das esperas destinadas à posterior amarração dos pilares.

A obra encontra-se devidamente cercada com tapumes, conta com container destinado ao canteiro de obras e já possui ligação de água. Quanto à energia elétrica, a entrada já está instalada, porém ainda não foi liberada pela concessionária responsável.

As imagens a seguir registram os principais pontos observados durante as referidas inspeções:

*Fotos da visita de 05 de agosto de 2025:*



*Fotos da visita de 18 de agosto de 2025:*



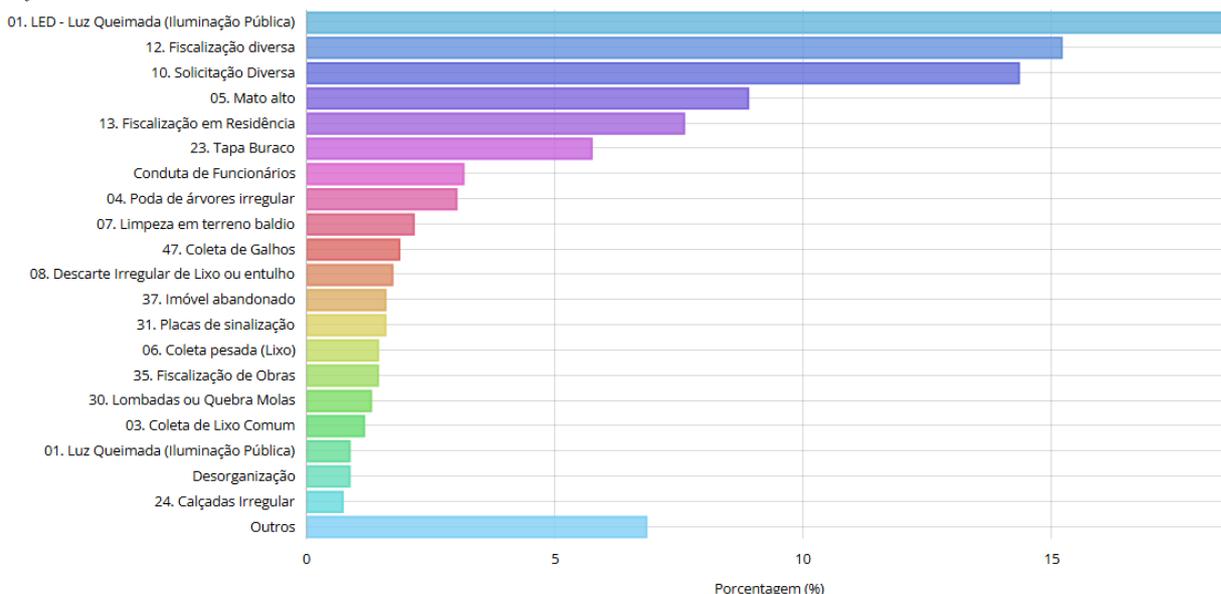
**Conclusão:**

Com base nas visitas in loco realizadas e na documentação fotográfica apresentada, este Controle Interno constatou que a construção da Unidade Básica de Saúde encontra-se em fase inicial, com a execução de serviços essenciais de fundação e infraestrutura em andamento. Este Controle Interno permanecerá acompanhando a execução do empreendimento por meio de visitas periódicas até a sua conclusão.

## 10. OUVIDORIA.

Dando continuidade ao acompanhamento da Ouvidoria Municipal, este Controle Interno solicitou via IDOC – Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos, relatórios sobre as demandas recebidas pela Ouvidoria deste Município entre os meses de maio a agosto de 2025. A seguir, apresentamos as informações correspondente do relatório da referida Ouvidoria.

Gráfico:



### 10.1. Observações do relatório:

As principais demandas registradas pelo Setor de Ouvidoria no segundo quadrimestre referem-se, em primeiro lugar, a solicitações relacionadas à iluminação pública, especificamente à substituição de lâmpadas de LED queimadas, que somaram 130 (cento e trinta) ocorrências. Em seguida, destacam-se as solicitações de fiscalização diversas — tais como verificação de valetas em ruas, recolhimento de sacos com folhas deixados em via pública e retirada de placas de sinalização caídas — que totalizaram 106 (cento e seis) pedidos. Na terceira posição encontram-se as solicitações diversas, entre elas roçadas em estradas vicinais, podas de árvores próximas à rede elétrica de alta tensão e nebulização nas margens de córregos, que alcançaram 100 (cem) registros.

Tabela:

Assunto	Total	Porcentagem (%)
LED - Luz Queimada (Iluminação Pública)	130	18,62
Fiscalização diversa	106	15,19
Solicitação Diversa	100	14,33
Mato alto	62	8,88
Fiscalização em Residência	53	7,59
Tapa Buraco	40	5,73
Conduta de Funcionários	22	3,15
Poda de árvores irregular	21	3,01
Limpeza em terreno baldio	15	2,15

### **Conclusão:**

Com base na análise comparativa entre o primeiro e o segundo quadrimestres de 2025, observa-se uma significativa redução das demandas relacionadas à iluminação pública. Enquanto no primeiro quadrimestre esse tema concentrou a maior parte das solicitações — sendo registradas 309 (trezentas e nove) ocorrências de lâmpadas de LED queimadas e 274 (duzentas e setenta e quatro) de lâmpadas comuns, além de 245 (duzentos e quarenta e cinco) pedidos referentes a mato alto —, no segundo quadrimestre o volume dessas demandas apresentou queda expressiva, totalizando 130 (cento e trinta) registros de lâmpadas de LED queimadas, sem destaque para ocorrências em lâmpadas comuns, e sendo substituídas, nas primeiras posições, por solicitações ligadas à fiscalização de serviços urbanos e a outras demandas gerais.

Esse cenário evidencia que as ações adotadas pela Administração Pública e pela empresa responsável pela manutenção da iluminação pública, após as reuniões de realinhamento realizadas no primeiro quadrimestre, surtiram efeitos positivos, refletindo-se na redução do número de reclamações registradas pela Ouvidoria.

Diante disso, este Controle Interno recomenda a continuidade do monitoramento constante da execução dos serviços de iluminação, sem prejuízo da devida atenção às demais demandas que vêm ganhando maior relevância, como as relacionadas à fiscalização de limpeza urbana e à manutenção de áreas públicas, a fim de garantir eficiência, transparência e qualidade na prestação dos serviços à população.

### **11. TERCEIRO SETOR (LEI 13.019/14).**

Em cumprimento ao PAACI – Planejamento Anual de Atividades de Controle Interno – 2025, este Controle Interno realizou, no dia 27 de agosto do corrente ano, visita in loco às seguintes entidades: Instituição Casa dos Velhos de Tupã/SP (Foto 01) e ARTAP – Associação dos Renais Crônicos e Transplantados da Alta Paulista (Foto 02).

O objetivo da visita foi verificar o cumprimento das ações previstas no Plano de Trabalho/2025, que, no caso da Casa dos Velhos, consistem no acolhimento de idosos com 60 anos ou mais, com vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados, garantindo-lhes proteção integral e a efetivação de seus direitos. Já na ARTAP, a meta estabelecida é a prestação de assistência e apoio a pacientes renais crônicos e transplantados, bem como aos seus familiares, visando à melhoria da qualidade de vida.

Durante a visita, também foi aplicado um questionário de verificação, contendo 14 (quatorze) questões destinadas à averiguação das condições e atividades das referidas entidades.



*Foto 01*

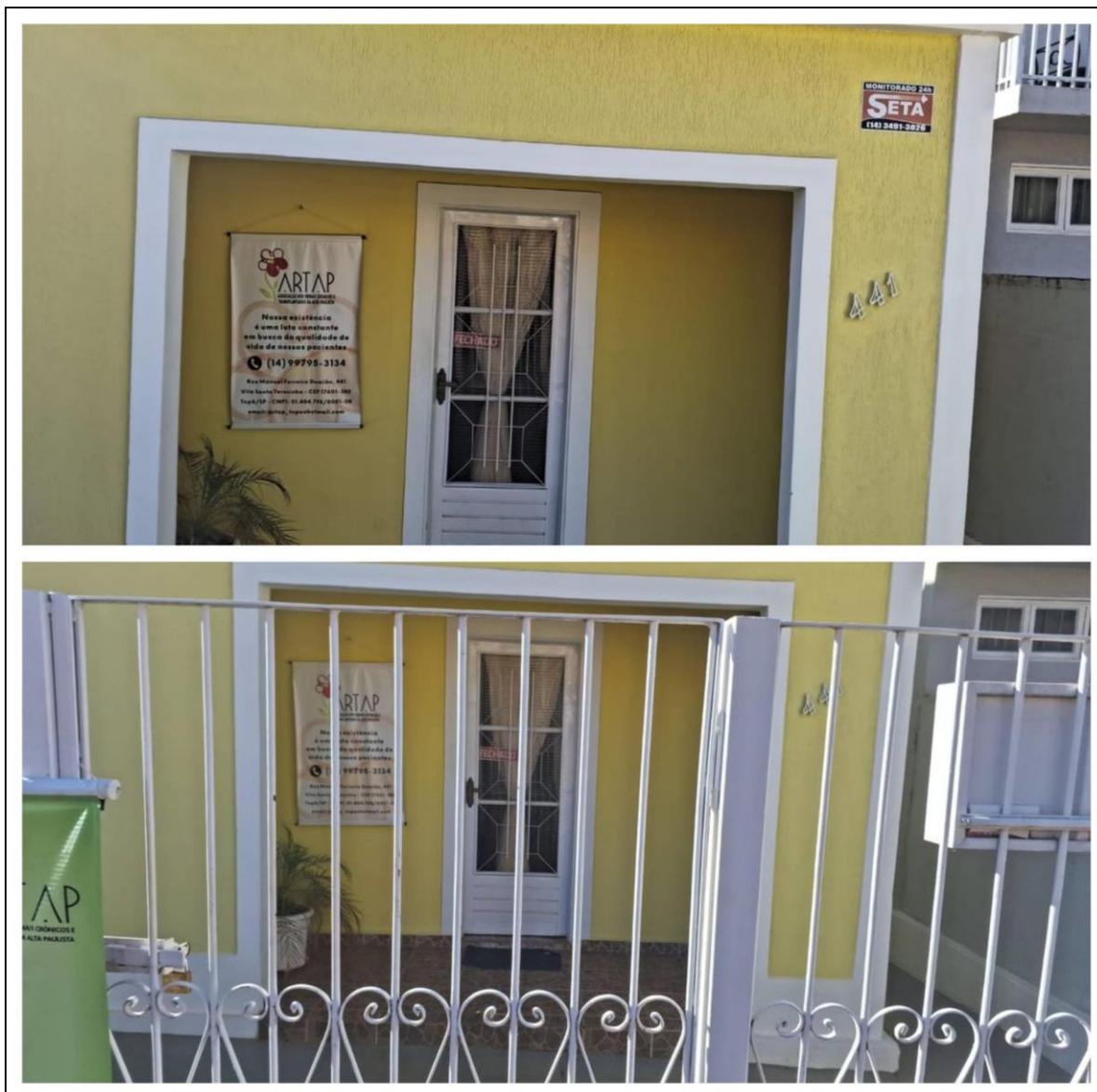


Foto 02

### **Conclusão:**

Após a visita *in loco* realizada nas entidades mencionadas, bem como a aplicação do questionário de verificação este Controle Interno constatou que ambas se encontram em situação regular, s.m.j, no entendimento deste Órgão de Controle.

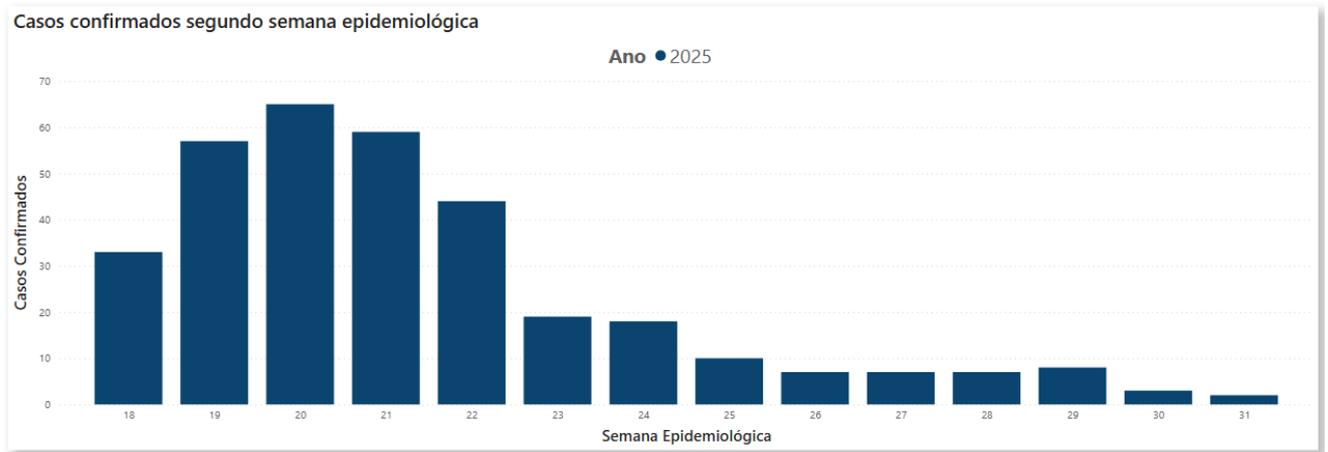
## **12. ACOMPANHAMENTO – SAÚDE.**

### **12.1. Dengue:**

Dando continuidade ao monitoramento dos casos de dengue no município de Tupã/SP, este Controle Interno apresenta atualização referente ao número de registros ocorridos entre os meses de maio e agosto do corrente ano. Nesse período, correspondente às Semanas Epidemiológicas 18 a 31 de 2025, foram confirmados 339 (trezentos e trinta e nove) casos de dengue, conforme dados disponibilizados no portal oficial da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo: <https://nies.saude.sp.gov.br/ses/publico/dengue>

Os dados estão ilustrados no Gráfico 10, a seguir:

Gráfico 10 - HISTÓRICO DE CASOS DE DENGUE CONFIRMADOS



### Conclusão:

No primeiro quadrimestre de 2025 (Semanas Epidemiológicas 1 a 18), foram confirmados 1.383 (mil trezentos e oitenta e três) casos de dengue no município de Tupã/SP. Já no segundo quadrimestre (Semanas Epidemiológicas 18 a 31), correspondente ao período de maio a agosto, registraram-se 339 (trezentos e trinta e nove) casos.

A comparação entre os dois períodos evidencia uma significativa redução no número de ocorrências, passando de 1.383 para 339 casos confirmados. Essa queda representa um indicativo positivo da efetividade das ações adotadas pelo Setor de Vigilância Epidemiológica, como a intensificação das atividades aos sábados, o incremento no uso de bombas costais para nebulização, a implementação de medidas alternativas para eliminação de criadouros e a aplicação de inseticida botânico com bomba veicular no período noturno.

Conclui-se, portanto, que as medidas preventivas e de controle vêm apresentando resultados satisfatórios na contenção do avanço da doença no município. Ainda assim, torna-se imprescindível a manutenção e o fortalecimento contínuo dessas ações, de modo a evitar nova elevação nos índices de casos e a garantir a proteção da saúde pública local.

### 12.2. Chikungunya:

Em razão do aumento de casos de Chikungunya no município de Tupã/SP, este Controle Interno procedeu à atualização dos registros referentes ao período de maio a agosto do corrente ano. Nesse intervalo, correspondente às semanas epidemiológicas 18 a 31 de 2025, foram confirmados 174 (cento e setenta e quatro) casos da doença, conforme informações divulgadas no portal oficial da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo: <https://nies.saude.sp.gov.br/ses/publico/Chikungunya> .

Os dados estão ilustrados no Gráfico 11, a seguir:

Tabela 05 - Casos de Chikungunya

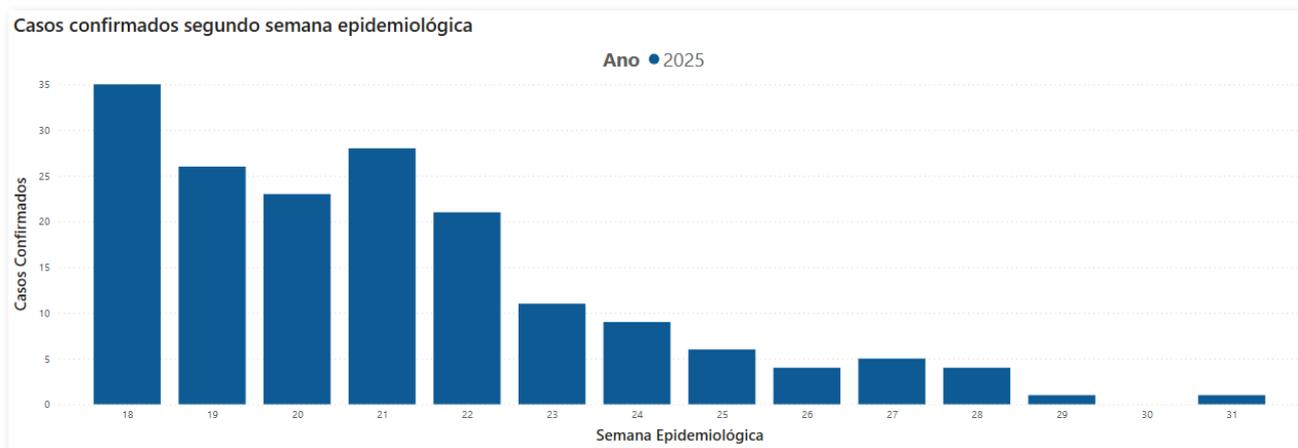


Gráfico 11 - HISTÓRICO DE CASOS DE CHIKUNGUNYA CONFIRMADOS

### Conclusão:

A análise comparativa entre os dois quadrimestres de 2025 evidencia uma queda significativa no número de casos de Chikungunya em Tupã/SP. Enquanto no período de janeiro a abril foram registrados 2.536 (dois mil quinhentos e trinta e seis) casos confirmados, entre maio e agosto esse número reduziu-se para 174 (cento e setenta e quatro), o que representa uma diminuição superior a 90%.

Esse resultado sugere a efetividade das medidas adotadas pela Vigilância Epidemiológica, tais como a intensificação das ações aos sábados, o aumento no uso de bombas costais para nebulização, a aplicação de medidas alternativas para eliminação de criadouros e a utilização de inseticida botânico com bomba veicular no período noturno.

Não obstante a expressiva redução, ressalta-se a necessidade de manutenção das estratégias preventivas e educativas, bem como da continuidade do monitoramento por este Controle Interno, de forma a evitar novos surtos e consolidar a melhoria dos indicadores de saúde pública no município.

## 13. AUDITORIA.

### 13.1 AUDESP FASE V:

No dia 04 de setembro do ano corrente, foi realizado um treinamento promovido pelo Controle Interno e pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura, em parceria com a empresa Fiorilli, desenvolvedora do sistema STS. O encontro reuniu representantes de diversas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atuam em Tupã e ocorreu nas dependências da UniFadap.

O objetivo da atividade foi familiarizar os representantes das instituições com o espaço virtual onde, a partir do próximo ano, serão lançadas as prestações de contas das entidades para a FASE V do AUDESP. Além de tornar o processo mais ágil, a adoção do sistema proporciona vantagens adicionais, como a padronização da forma de prestação das informações.

Durante a reunião, os responsáveis pelo desenvolvimento do sistema, em conjunto com as OSCs, realizaram testes e análises para identificar eventuais falhas ou dificuldades que poderiam surgir no momento da inserção dos dados.

### **13.2. Contrato nº 158/2024: Prestação de Serviços – Município de Tupã/SP e Volt Energia Ltda:**

Em cumprimento ao **Planejamento Anual de Atividades de Controle Interno (PAACI) de 2025**, este Controle Interno iniciou a análise do **Contrato nº 158/2024**, firmado entre o Município de Tupã/SP e a empresa **VOLT ENERGIA LTDA**, resultante da **licitação compartilhada realizada pelo Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande (CODEVAR)**.

O contrato tem como objeto a **execução da instalação de geradores fotovoltaicos**, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, visando a implementação de energia solar no município. O valor total contratado é de **R\$ 9.999.235,44** (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), sendo o preço unitário por kWp instalado de **R\$ 8.778,96 (oito mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos)**.

Atualmente, este Controle Interno está conduzindo uma **análise preliminar** do contrato. Nos próximos relatórios, serão apresentadas considerações mais detalhadas sobre a execução contratual, eventuais apontamentos e recomendações.

### **14. DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL.**

Em atendimento ao Memorando nº 22.446/2025, este Controle Interno recebeu informações da Diretoria de Departamento de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Tupã/SP, com vistas a subsidiar a análise da gestão da Dívida Ativa do Município.

#### **14.1. Evolução e métodos de cobrança:**

Nos últimos anos, a Diretoria de Dívida Ativa tem adotado mecanismos administrativos que ampliaram a recuperação de créditos, tais como:

- **Notificações extrajudiciais** (carta simples, e-mail e, em casos específicos, WhatsApp);
- **Parcelamentos administrativos** em até 60 (sessenta) vezes, podendo chegar a 100 (cem) vezes em casos de hipossuficiência devidamente comprovada;
- **Protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa (CDA)**, com média de 60 certidões enviadas diariamente em 2025;
- **Inclusão dos contribuintes inadimplentes em serviços de proteção ao crédito.**

#### **14.2. Fluxo de inscrição em Dívida Ativa:**

Conforme previsto no art. 36 da Lei nº 6.830/1980 e regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 334/2017, a inscrição dos débitos ocorre após o fechamento do exercício anterior pela Contabilidade, incluindo créditos tributários e não tributários, de natureza fiscal, em análise de legalidade e exigibilidade.

#### **14.3. Medidas prévias ao ajuizamento:**

Antes da remessa à execução fiscal, a Diretoria de Dívida Ativa exaure todas as etapas administrativas de cobrança, remetendo os cadastros apenas após tentativas frustradas de regularização amigável.

#### **14.4. Política de parcelamento:**

Além da regulamentação da Lei Complementar nº 407/2021, encontra-se em vigor a **Lei Complementar nº 501/2025**, que instituiu programa de renegociação fiscal, com benefícios de redução de multas e cancelamento de juros, conforme prazos e condições escolhidos pelos contribuintes.

O acompanhamento dos parcelamentos é realizado trimestralmente via sistema SIA 8 (Fiorilli Software), com notificações em casos de inadimplência.

#### **14.5. Execuções fiscais:**

Até 31/12/2024, o montante em execução judicial era de **R\$ 63.261.564,11**, distribuídos em **5.247 contribuintes e 5.637 cadastros**.

#### **14.6. Cooperação com a Procuradoria Jurídica:**

Há parceria direta com a Procuradoria Jurídica Municipal, em especial com a Diretoria de Execução Fiscal, reforçada pela Resolução CNJ nº 547/2024, que exige tentativas de conciliação prévias ao ajuizamento. Essa integração permite:

- maior eficiência na cobrança;
- priorização da recuperação amigável;
- racionalização das execuções fiscais;
- organização de mutirões e campanhas de regularização.

#### **14.7. Consulta pública:**

O acesso individualizado aos débitos pode ser realizado pelos contribuintes mediante login e senha no portal eletrônico: <https://tupa.portalservicos.app.br:2053/home>, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados.

#### **Conclusão:**

O Município de Tupã/SP vem adotando estratégias administrativas modernas para recuperação da Dívida Ativa, conciliando notificações, protestos, parcelamentos e renegociações. Observa-se que, além da expressiva utilização de meios extrajudiciais, a integração com a Procuradoria Jurídica, em consonância com a Resolução CNJ nº 547/2024, fortalece a eficiência da cobrança e reduz a litigiosidade. Ainda assim, evidencia a necessidade de continuidade e intensificação das medidas administrativas de prevenção e recuperação de créditos.



## **15. RECOMENDAÇÕES DE RELATÓRIOS ANTERIORES.**

### **15.1. Lei de Regime de Adiantamento:**

Com base nos **Relatórios anteriores** ficam mantidas as seguintes sugestões:

Que seja realizada a atualização da Lei que regulamenta o uso do Regime de Adiantamento no Município de Tupã visto que a Lei Municipal nº 2.480 que trata do assunto é datada de 18 de março de 1982, estando em alguns pontos desatualizada e pouco abrangente.

### **15.2. Patrimônio Municipal:**

Tendo em vista as contantes mudanças, alterações, variações, deformações, entre outras, este Controle Interno recomenda que seja elaborado e viabilizado um Termo Atual de Responsabilidade específico para os bens pertencentes ao Patrimônio Municipal.

**Tupã – São Paulo, 17 de setembro de 2025.**

  
**AGINALDO FIOROTTO JUNIOR**  
**CONTROLADOR INTERNO**